



INDICAÇÃO Nº 4001/2025

Início de pagamento programado e responsável da fila de férias prêmio dos servidores municipais, considerando a projeção de disponibilidade orçamentária em 2026 e a ausência de deficit na Lei Orçamentária Anual.

Considerando que o município possui uma fila de espera de aproximadamente 1.400 servidores aguardando o pagamento de férias prêmio, conforme dados levantados junto ao próprio Executivo municipal;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) de Jundiaí para 2026 indica não haver previsão de deficit e apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para execução de despesas obrigatórias e indenizatórias, incluindo passivos de férias prêmio;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí (Lei Municipal nº 4.866/1998) garante expressamente a concessão e indenização da licença-prêmio/férias prêmio ao servidor que cumpre os requisitos legais;

Considerando que o pagamento escalonado e programado — mensal e dentro da capacidade fiscal do município — atende aos princípios da responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que trata da responsabilidade na criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas obrigatórias;

Considerando que a falta de pagamento desse direito acumulado gera insegurança jurídica e deteriora a valorização profissional;

Considerando que o início imediato do pagamento organizado promove justiça administrativa para servidores que aguardam há anos pela indenização,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para início de pagamento programado e responsável da fila de férias prêmio dos servidores municipais, considerando a projeção de disponibilidade orçamentária em 2026 e a ausência de deficit na Lei Orçamentária Anual.

/jgb



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8F88-7600-7354-8B82



Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8F88-7600-7354-8B82